

02-0049/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0049 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0049 / 2011 DE 04/07/2011

PROMOVENTE: VEREADOR VICTOR KOBAYASHI

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCEDER A "MEDALHA ANCHIETA" E O "DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO" AO SR. HIROFUMI IKESAKI.

ARQUIVADO EM 30/05/2012.

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Hoje
As 08h00 de: 02 AGO 2011

Const., Just. e Leg. Par.

Educação, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02-00049/2011

PRESIDENTE

JOSÉ POLICE NETO

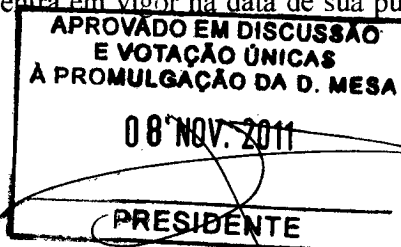
DISPÕE SOBRE CONCEDER A "MEDALHA ANCHIETA" e o "DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO" AO Sr. HIROFUMI IKESAKI.

Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. Hirofumi Ikesaki a "Medalha Anchieta" e o "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo".

Art. 2º A entrega das referidas honrarias ocorrerá em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

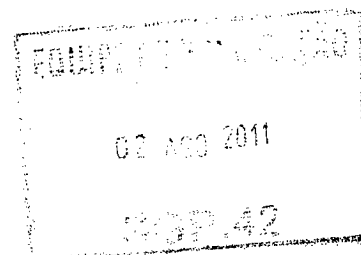
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SALA DAS SESSÕES, 4 de julho de 2011.

VÍCTOR KOBAYASHI
VEREADOR



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 5 e folha de informação
sob nº 6 ... 3...1...8...1...1

Ass:

Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Inscrito 119.406

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Decreto Legislativo, ora apresentado, tem por objetivo homenagear o Sr. Hirofumi Ikesaki, com a outorga da Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo, em público reconhecimento desta Casa aos relevantes serviços prestados pelo homenageado na área de empreendedorismo, fundador e proprietário da Ikesaki Cosméticos, maior supermercado de produtos de beleza do País, nasceu com tino para os negócios. Embora tenha crescido na lavoura e puxado muita enxada quando menino, Ikesaki percebeu ainda adolescente que seu futuro estava no comércio. Imigrante japonês, ele chegou ao Brasil em 1934, aos três anos de idade. Veio de Kumamoto com seu pai, seus avós, e mais cinco irmãos.

Foram enviados para uma fazenda em Lins, no interior de São Paulo, onde a ter usado roupas novas ou ter tido qualquer tipo de luxo. Andava quilômetros em estrada de terra para chegar à escola, de manhã, e à tarde ajudava em casa nos afazeres domésticos e na roça.

Ikesaki sempre gostou de estudar. A escola que Ikesaki frequentava não tinha ginásio. Portanto, parou de estudar por um período. A contra gosto. O tempo foi preenchido para trabalhar com o pai na roça. Um dia, aos 14 anos, ele ficou muito doente, a ponto de parar no hospital. Ficou 45 dias internado. Não comia, não bebia nada, só tomava soro. Tinha cerca de 1,80m de altura e 50 kg. Quando recebeu alta, seu pai permitiu que ele não voltasse ao trabalho na lavoura. Porém, como não queria seu filho parado dentro de casa, pediu ao dono do armazém da vila um trabalho temporário a ele. Hirofumi Ikesaki, que mal conseguia ficar de pé devido à saúde debilitada, foi morar no porão do armazém. Ficou 60 dias nesse trabalho, até que seu pai foi buscá-lo. Ikesaki não queria mais voltar para a roça. Pegou gosto pelo negócio.

Seu pai que via a violência gerada em Bastos por conta da guerra, havia comprado terras virgens em Maringá, no Paraná, e pretendia levar sua família para longe do caos. Seu pai perguntou a ele o que gostaria de fazer. Hirofumi disse que gostaria de ir para São Paulo, estudar e construir sua vida.

Mas seu pai não gostou da ideia, e perguntou como ele ia se virar lá. Mas viu que seu filho não mudaria de opinião. Quem mudou foi ele. Vendeu terras de Maringá, deixou as de Bastos para trás e levou toda a família para São Paulo. Foram trabalhar numa tinturaria, na zona norte da capital paulista. Juntaram dinheiro e, em seis meses, compraram a loja.

O mercado foi crescendo, e Hirofumi percebeu que estava na hora de mudar de ramo. Percebeu que, com a melhoria da qualidade de vida, as mulheres estavam se arrumando mais. E enxergou no ramo da beleza um excelente negócio. Abriu o primeiro supermercado de cosméticos no Brasil, na Liberdade, em 1954.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do anexo —
do proc. nº 02-49 de 2011
ADELINA C. SATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.406

A loja da Liberdade cresceu e, em 1970, se mudou para a rua Galvão Bueno, onde está até hoje. Ikesaki emprega 500 funcionários só no prédio principal, e aproximadamente 4 mil indiretamente. Hirofumi Ikesaki, 76 anos, construiu tudo com muita garra e coragem. Foi chamado de "japonês louco" dezenas de vezes em toda a sua vida, por sua ousadia e perseverança. É casado, possui cinco filhos e dez netos.

É bem-sucedido porque, segundo ele, o esforço está por trás de tudo que faz.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº <u>04</u> co anexo <u>—</u>
do proc. nº <u>02-49</u> de 20 <u>11</u>
ADELINA C. BATTOCHIO
Assistente Parlamentar
RF 100.496

TERMO DE ANUÊNCIA

Em conformidade ao disposto no artigo 348 do Regimento Interno desta honrada Casa Legislativa, venho expressar a minha anuência referente à propositura de iniciativa do nobre Vereador Victor Kobayashi.

São Paulo, 04 de julho de 2011

Hirofumi Ikesaki

PDL Nº _____ /2011, DO(A) VEREADOR(A) VICTOR KOBAYASHI

Dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Hirofumi Ikesaki.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
7	ARSELINO TATTO
8	ATÍLIO FRANCISCO
9	ATTILA RUSSOMANNO
10	AURÉLIO MIGUEL
11	AURÉLIO NOMURA
12	CARLOS APOLINÁRIO
13	CARLOS NEDER
14	CELSO JATENE
15	CHICO MACENA
16	CLAUDINHO DE SOUZA
17	CLAUDIO FONSECA
18	CLAUDIO PRADO
19	DALTON SILVANO
20	DAVID SOARES
21	DOMINGOS DISSEI
22	DONATO
23	EDIR SALES
24	ELISEU GABRIEL
25	EVERSON MARCOS DE OLIVEIRA
26	FRANCISCO CHAGAS
27	GILSON BARRETO
28	GOULART

N.º	VEREADORES
29	ITALO CARDOSO
30	JAMIL MURAD
31	JOSÉ AMÉRICO
32	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
33	JOSÉ POLICE NETO
34	JOSÉ ROLIM
35	JULIANA CARDOSO
36	JUSCELINO GADELHA
37	MARCO AURÉLIO CUNHA
38	MARTA COSTA
39	MILTON FERREIRA
40	MILTON LEITE
41	NATALINI
42	NETINHO DE PAULA
43	NOEMI NONATO
44	PAULO FRANGE
45	QUITO FORMIGA
46	ROBERTO TRIPOLI
47	SALOMÃO
48	SANDRA TADEU
49	SEIVAL MOURA
50	SOUZA SANTOS
51	TIÃO FARIAS
52	TONINHO PAIVA
53	USHITARO KAMIA
54	VICTOR KOBAYASHI
55	WADIH MUTRAN

AUTOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 02-49 de 20 11, 3 de 8 de 11 (a) 02

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

05/08/2011

Jader Augusto Pimenta

JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

05/08/11

16:00

07 15 08 11



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0049/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguintes:

-Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, DA CONCESSÃO DE HONRARIAS, artigos 347 a 351.

Cópia do texto normativo acima indicado acompanha a presente informação.

Envio à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01, para prosseguimento.

São Paulo, 10 de agosto de 2011.

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 08
Proc. 102-059/91
RE 1120

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE ANTONIO SAMPAIO

MEMBROS ANTONIO CARLOS CARUSO
GABRIEL ORTEGA
MAURÍCIO FARIA
PEDRO DE ABREU DALLARI

SUPLENTE AURELINO SOARES DE ANDRADE
JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO
VITAL NOLASCO
WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 15/08/11 às 18h

Th RF _____

HELIO HIDEKI TAKAMASTU
Secretário - RF: 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em _____

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

16/08/11 18:18
17/08/11 13:20

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 07/10/2011 às 16h30

RF _____

Matheus da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

REDISTRIBUIDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em _____

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO - A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

Em 10/10/11 às 18:25

Em 13/10 às 15:22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Suplente (previdido) para o(a) documento(s) nº _____
em 12/11/11 a favor de interposição nº _____

Rubem Dayi Romanolini
Técnico Administrativo
RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01447/2011

pdI0049-11

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0049/11.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Victor Kobayashi, que visa conceder a honraria "Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo", ao Sr. Hirofumi Ikesaki.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a biografia do homenageado e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 20.10.11

ARSELINO TANTO

ABOU ANNI

DALTON SILVANO

ADILSON AMADEU

FLORIANO PESARO

ADOLFO QUINTAS

JOSE AMÉRICO

AURÉLIO MIGUEL

MARCO AURÉLIO CUNHA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 28 / 10 / 2011

Pág. 102 Col. 3ª

Conferido Maria Tereza

Maria Tereza Afonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.851

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 31 / 10 / 11

M.T.S.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 03.11.11 às 16:00

RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em: / /

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

08 / 11 / 2011
S.T.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 12 a 14 e folha de
informação sob nº 15. 10 / 11 / 2011

Maria José de Oliveira
Maria José de Oliveira
RF 10.540



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do Processo
nº 02-0049 de 2011
Ma José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RP 10.840

2

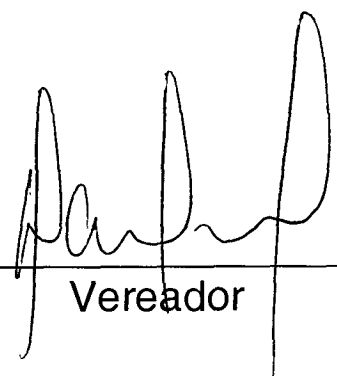
LIDO HOJE
08/11/2011

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

REQUEIRO, nos termos regimentais, a inclusão do PDL 49/2011 na pauta da Ordem do Dia da presente sessão.

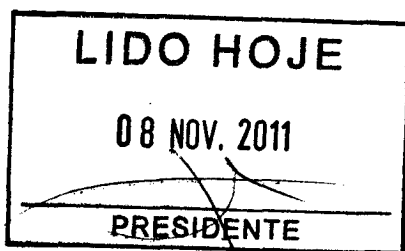
Sala das Sessões,



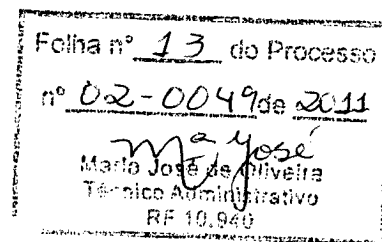
Vereador

Secretaria de Registro
Administrativo e Revisão
08/11/2011
SGP - 4

CGP - SGP.21 - 08/11/2011 - 17:41 - 00038 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2011.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Victor Kobayashi, visa conceder Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. HIROFUMI IKESAKI.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No mérito, entende esta Comissão que a matéria deva receber a aprovação desta Casa Legislativa, já que está embasada nos critérios formalmente estipulados. Ademais, o homenageado, Sr. HIROFUMI IKESAKI, desde a década de 50 tem contribuído para o progresso na cidade de São Paulo.

Como qualquer imigrante, enfrentou e superou dificuldades na lavoura. Suas convicções e ousadia marcam sua trajetória de vida, que entre muitas vitórias, faz-se notória a sua contribuição, principalmente no bairro da Liberdade, onde tem ofertado oportunidades de trabalho para centenas de pessoas. Também foi membro da Associação Brasileira da Cultura Japonesa, fundou o Rotary Clube SP Liberdade e a Associação dos Lojistas da Liberdade, hoje chamada de ACAL (Associação Cultural e Assistencial da Liberdade).

Portanto, favorável, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 08/11/11

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA - Presidente

ALFREDINHO

AGNALDO TIMÓTEO

ATTILA RUSSOMANNO

CARLOS APOLINARIO

CLAUDINHO DE SOUZA

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTONIO CARLOS RODRIGUES - Presidente

ATÍLIO FRANCISCO

CELSO JATENE

DONATO

FRANCISCO CHAGAS

ANIBAL DE FREITAS

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

RICARDO TEIXEIRA 2011

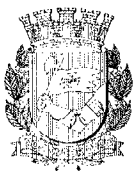
SGP - 4
ROBERTO TRIPOLI

- "PDL 49/2011, do Vereador VICTOR KOBAYASHI (PSDB). Dispõe sobre conceder a "Medalha Anchieta" e o "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" ao Sr. Hirofumi Ikesaki. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte: (Parecer ao PDL 49/11).

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 49/11. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 15 ✓

do processo nº 02-0049 de 20. 11, 10/11/2011 (a) Mª José

Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

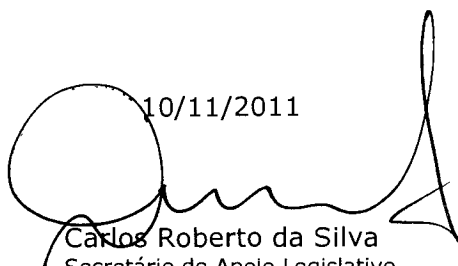
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 245ª Sessão Extraordinária, no dia 08 de novembro de 2011.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

10/11/2011



Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 16 a — e folha de
informação nº — 12/11/2011

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/11)
(VEREADOR VICTOR KOBAYASHI)

Dispõe sobre conceder a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Hirofumi Ikesaki.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. Hirofumi Ikesaki a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º A entrega das referidas honrarias ocorrerá em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de novembro de 2011.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

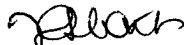
11 11 2011
155 02 —
N

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Encaminho o presente para as providências pertinentes.

18 / 11 / 11

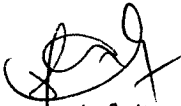

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

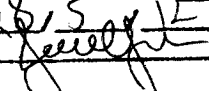
Ao
cci - 1 para confecção da Hauraria.

18/11/2011


Odete Rezioli F. da Rocha
Cerimonial - CCI - 4
RF 51.728

28 11 11


Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 17
Em 28/11/11
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

14/15
Folha nº 17 do proc.
nº 2-49 de 2011
Ass. *[Assinatura]*

Julia Penan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00532/2012

Requeiro, à Douta Mesa, com fundamento no art. 194 do Regimento Interno desta Casa, a convocação de Sessão Solene para entrega da Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Hirofumi Ikesaki, conforme DL nº 80 de 08 de novembro de 2011 – PDL 49/11 – (Vereador Victor Kobayashi).

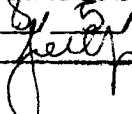
Requeiro, outrossim, na forma regimental, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 1º, do Regimento Interno, autorização para que a referida Sessão Solene seja realizada no dia 14 de maio de 2012, às 19.30 horas, no Plenário 1º de Maio.

CMSP - 908.22 - 12/04/2012 - 14:01 - 002173 - 1/1

Sala das Sessões, 12 ABR 2012

[Assinatura]
Vereador José Police Neto
Presidente

An CCI-4-Cerimonial
Sra. Chato,
Pau de Solimões,
S.P. 15/02/2012
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22

Seguem(m) juntado(s), nesta data, 2
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 1218
Em 28/5/12
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 02-0049 de 2011 em 29/05/2012(a) - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 19 30/05/12

Apresento Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101077



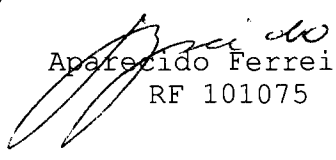
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo **02-49** de **2011** 30/05/2012


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em **30/05/2012**
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075